

Balbino, RF: 703.655.8 v.1. – IV. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-MP nº 41/18. – V. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.20.12.365.3010. 2.828.3.3.50.39.00. – VI. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto Municipal nº 57.575/16. – VII. Como Condição para assinatura do Termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar as certidões que se encontrarem vencidas; – VIII. Remeta-se ao Setor de Contabilidade da Diretoria Regional de Educação São Miguel para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

PROCESSO SEI nº 6016.2020/0065266-3. Celebração de Parceria em substituição. Termo de Colaboração. Portaria SME nº 4.548/2017. CEI ÁRVORE DO APRENDIZADO II. – I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, a CELEBRAÇÃO a partir de 01/08/2020 do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil da Associação União Beneficente União e Amigos– CNPJ nº 11.886.798/0001-37 que tem por objeto a manutenção do CEI Arvore do Aprendizado II com atendimento para 70 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 18 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 53.927,48 (Cinquenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) mais R\$ 3.145,54 (Três mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para custeio de locação e mais IPTU, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, de acordo com a minuta de fls. retro e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. – II. Acolho as justificativas de fls. retro para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto Municipal nº 57.575/16. – III. Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica designado como Gestor (a) da Parceria, o(a) servidor(a) Sr.ª Helga Kooro, RF: 734.862.2 v.2, e como suplente, o(a) servidor(a) Sr.ª Lilian Aparecida Fernandes Balbino, RF: 703.655.8 v.1. – IV. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-MP nº 41/18. – V. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.20.12.365.3010. 2.828.3.3.50.39.00. – VI. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto Municipal nº 57.575/16. – VII. Como Condição para assinatura do Termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar as certidões que se encontrarem vencidas; – VIII. Remeta-se ao Setor de Contabilidade da Diretoria Regional de Educação São Miguel para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

SEI 6016.2020/0062788-0 I - À Vista dos elementos contidos no presente e no exercício das atribuições a mim conferidas pelo título de Nomeação 30 de 19 de Janeiro de 2017 do D.O.C de 20/01/2017, Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, Lei Federal 8.666/93 art. 24; Decreto Orçamentário nº 59.171 de 10/01/2020; Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Estadual nº64.879/2020; Decretos Municipais 59.283/2020; 59.603/2020 e 59.291/2020 que declara situação de emergência no Município de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID 19 AUTORIZO a aquisição de 05 (Cinco) unidades de Tapete Sanitizante (1,30 X 0,90m); 05 (Cinco) unidades de Tapete Secante Mod. 3M ACQUA (0,90 X 0,60 M) e 210 (Duzentos e Dez) unidades de Espuma Higienizadora Antisséptica 150ml, conforme requisição SEI nº 031234290 cuja a empresa vencedora dos Itens 01 e 02 TIE TAPETES EIRELI - inscrita no CNPJ 10.261.012/0001-23 conforme proposta SEI nº 031499085 e a empresa vencedora do Item 03 INNOVARY FUTURE COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 10.943.472/0001-31 conforme proposta SEI nº 031499253 para atender as necessidades desta Diretoria Regional de Educação no valor total de R\$ 4.162,00 (Quatro Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais), onerando a dotação orçamentária 16.21.12.122.3024.2.100.3390.30.00.00, através da Nota de Reserva 42152/2020 SEI nº 031382963 do orçamento vigente.

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

O Diretor Regional de Educação da DRE Guaianases AUTORIZA o pagamento informado na publicação do DOC de 25 de julho de 2020, página 28, referente aos salários e vale transporte do mês de março de 2020 dos trabalhadores da Unidade Educacional abaixo relacionada cuja verba foi retida em decorrência das irregularidades encontradas no processo de denúncia da parceria.

PROCESSO	OSC	CEI
6016.2020/0019202-6	ASSOCIAÇÃO BRISA DA MANHÃ	CEI JOSÉ PROFETA MACILNO.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

6016.2020/0057180-9- EVA FURNARI – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E AMPARO A PESSOA- CEDAP- CNPJ 17.697.986/0001-01

I - I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico DOC SEI 031555949 que acolhe e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 1669/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 a CELEBRAÇÃO de Termo de Colaboração, a partir de 15/07/2020, com a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E AMPARO A PESSOA - CEDAP - CNPJ 17.697.986/0001-01, que tem por objeto a manutenção do CEI EVA FURNARI, com atendimento de 189 crianças, na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 77 de berçário, pelo valor per capta mensal de R\$109.314,87, adicional berçário de R\$19.851,37, valor da locação R\$18.684,52, IPTU em 10 parcelas de R\$510,86; valor total R\$148.361,62; valor estimado da parceria para os próximos 60 meses será de R\$ 9.614.185,96 (Nove milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), de acordo com a minuta DOC SEI 031531468 e o Plano de Trabalho apresentado pela Organização, que é parte integrante do termo. II - Acolho as justificativas apresentadas para celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III - Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações, fica designado como Gestor de Parceria a servidora LARISSA GABRIELA PIRÃO VRUCK, RF 780.501.2 e como suplente a servidora Simone Pacheco Soares, RF 812.607.1 IV - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-BT nº 207/2020. V - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº 16.00.16.22.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.0000 VI - Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, §

2º, do Decreto nº 57.575/16. VII - A documentação exigida pela Portaria SME 4.548/2017, deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do instrumento. VIII - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. VIII - Remeta-se ao Núcleo de Parcerias e Convênios, da Diretoria Regional de Educação Butantã, para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

6016.2020/0057180-9- CAROLINA MARIA DE JESUS –CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E AMPARO A PESSOA- CEDAP- CNPJ 17.697.986/0001-01

I- À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico DOC SEI 031559434 que acolhe e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 1669/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 a CELEBRAÇÃO de Termo de Colaboração, a partir de 15/07/2020, com a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E AMPARO A PESSOA - CEDAP - CNPJ 17.697.986/0001-01, que tem por objeto a manutenção do CEI CAROLINA MARIA DE JESUS, com atendimento de 140 crianças, na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 92 de berçário, pelo valor per capta mensal de R\$85.778,70, adicional berçário de R\$23.718,52, valor da locação R\$26.000,00, IPTU em 10 parcelas de R\$94,99; valor total R\$135.592,21; valor estimado da parceria para os próximos 60 meses será de R\$ 8.688.446,78. (Oito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) de acordo com a minuta DOC SEI 031532834 e o Plano de Trabalho apresentado pela Organização, que é parte integrante do termo. II - Acolho as justificativas apresentadas para celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III - Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações, fica designado como Gestor de Parceria a servidora LARISSA GABRIELA PIRÃO VRUCK, RF 780.501.2 e como suplente a servidora Simone Pacheco Soares, RF 812.607.1 IV - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-BT nº 207/2020. V - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº 16.00.16.22.1.2.365.3010.2.828.3.3.50.39.0000 VI - Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. VII - A documentação exigida pela Portaria SME 4.548/2017, deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do instrumento. VIII - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. VIII - Remeta-se ao Núcleo de Parcerias e Convênios, da Diretoria Regional de Educação Butantã, para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2017/0000416-6

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as informações de CAF/DSI (028205517), de CAF/DEOF (028640706 e 028640091) de CAF/DS/Compras (029316235), a anuência da empresa contratada (028530114) e os pareceres da Assessoria Jurídica desta Pasta (030714564 e 031276479), diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME-G/2020:

1.1. AUTORIZO o reajuste de preço do serviço de emissão de passagem aérea, resultando na quantia mensal de R\$ 4.389,96 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), com fundamento no artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula sexta do Contrato nº 013/SEME/2017;

1.2. AUTORIZO a prorrogação da vigência do Contrato nº 013/SEME/2017 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2020, no valor total de R\$ 52.679,52 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a planilha de reajuste (028640091), com fundamento nos artigos 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na cláusula segunda do Contrato nº 013/SEME/2017;

1.3. AUTORIZO a emissão de nota de empenho em favor da Empresa Facto Turismo EIRELI – EPP, onerando a dotação orçamentária nº 19.10.27.122.3024.2.100.33.90.33.00-00, conforme Nota de Reserva nº 37.872/2020 (030619848), no valor de R\$ 21.949,80 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), para o presente exercício, conforme planilha de reajuste (028640091), devendo onerar dotação própria no exercício seguinte, em observância ao princípio da anualidade.

6019.2017/0000746-7

À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Pregoeira de docs. 031354369, 031354082 e 031539219 e os pareceres da Assessoria Jurídica desta Pasta (031521770 e 031553489), diante da legislação que rege o pregão eletrônico e consoante a competência delegada pela Portaria n. 001/SEME/2020:

1 - não RECEBO o recurso interposto pela EMPRESA DE SEGURANÇA INFINITY – EIRELI, por falta de expresso interesse recursal, modalidade adequada, por não observar o procedimento do edital para interposição. Porém, com fulcro no princípio da autotutela administrativa, analiso seu mérito, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, por não possuir respaldo jurídico, uma vez que a justificativa da pregoeira para desclassificação da proposta assenta na inobservância do edital pela licitante, que apresentou composição de custos com divergências de encargos sociais obrigatórios;

2 - RECEBO o recurso interposto pela empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, por ser tempestivo, mas NEGANDO-LHE PROVIMENTO, por sua proposta também não condizer com o ordenamento jurídico, acolhendo a justificativa da pregoeira para desclassificação, já que em inobservância ao edital, apresentando composição de custos em modelo diverso do previsto e com divergências de encargos sociais obrigatórios;

3 - na forma prevista no art. 43, inc. VI, da Lei Federal n. 8.666/93, na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal n. 13.278/02 e art. 3, inc. V e VI do Decreto Municipal nº 46.662/2005, em razão do Pregão Eletrônico nº 012/SEME/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para os equipamentos esportivos sob administração da SEME, HOMOLOGO o resultado do certame segundo o critério de menor preço, e ADJUDICO o objeto à empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 26.886.266/0001-77, no valor mensal de R\$ 2.952.436,49 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) e total de R\$ 35.429.237,88 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos);

4 - AUTORIZO a emissão de nota de empenho em favor da empresa acima, no valor de R\$ 14.583.782,24 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), onerando a dotação nº

19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.39.00-00, conforme nota de reserva nº 36.685/2020 (030376810), para o presente exercício, em respeito ao princípio da anualidade, devendo ser suportado por despesas próprias no exercício seguinte.

ATA DE ABERTURA DO EDITAL DE CONVITE Nº 006/SEME/2020

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo: SEI nº 6019.2020/0000750-0

Objeto: Contratação de empresa para Iluminação do campo de futebol do CDC Parada de Taipas, situado na rua Fragata da Constituição nº 31- Taipas – São Paulo – SP. Conforme as especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo.

No dia 31 de julho de 2020, às 11h00, reuniram-se na sala da Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico, situado na Alameda Iraé, 35 - Moema, os membros ao final nomeados da Comissão Permanente de Licitação – CPL 1, instituída através da Portaria nº 013/SEME-G/2020, publicada no DOC de 25/03/2020, para a Sessão Pública de Abertura da Licitação em epígrafe. Foi verificada pelos membros da CPL-01 e representantes presentes, a inviolabilidade dos envelopes apresentados e foram devidamente rubricados pelos presentes. Ato contínuo a CPL-01 procedeu à abertura dos Envelopes – Proposta das empresas classificadas PROVISORIAMENTE como segue: 1 – EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ Nº 33.534.793/0001-38 que se fez credenciar com o representante Fernando Amaro Mendes Filho e apresentou proposta no valor de R\$ 214.629,82 (duzentos e quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos); 2 – S.C ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 10.599.775/0001-89, que não se fez credenciar e apresentou proposta no valor de R\$ 257.464,25 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); 3 – DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ – 11.479.176/0001-94 - que não se fez credenciar e apresentou proposta no valor de R\$ 263.795,34 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos); 4 – RENOVACCIO CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ – 30.244.352/0001-53 – que não se fez credenciar e apresentou proposta no valor de R\$ 264.977,14 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos). A Comissão, com fulcro no item 5.7 do instrumento convocatório, decide intimar a empresa EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA a apresentar a Composição de Custos juntamente com a Composição de Custos Unitários no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis. Outrossim, a Comissão decide abrir prazo recursal de 02 (dois) dias úteis. A presente sessão fica suspensa para análise das propostas e habilitação, ficando agendada a reabertura na data de 06/08/2020 às 11h00. Nada mais havendo a ser tratado, fica a presente sessão encerrada. Publique-se e insira-se na Internet. Eu FERNANDA RODGERIO COSTA, Membro, lavrei a presente que segue abaixo, assinada pela Comissão.

6019.2020/0001954-1

1. À vista das informações constantes do presente, em especial a manifestação de DGEE/DESM (031475576) e o parecer retro da Assessoria Jurídica (031553399), que acolhe, e diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME/2020, AUTORIZO a emissão do atestado de capacidade técnica em nome da empresa CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ n.º 02.243.019/0001-94, referente aos serviços prestados a contento, decorrentes do Contrato nº 038/SEME/2016, com fundamento no art. 52 do Decreto Municipal nº 51.714/2010 c.c. art. 4º, inciso V, do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

6019.2020/0001955-0

1. À vista das informações constantes do presente, em especial a manifestação de DGEE/DESM (031475719) e o parecer retro da Assessoria Jurídica (031550327), que acolhe, e diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME/2020, AUTORIZO a emissão do atestado de capacidade técnica em nome da empresa CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ n.º 02.243.019/0001-94, referente aos serviços prestados a contento, decorrentes do Contrato nº 069/SEME/2018, com fundamento no art. 52 do Decreto Municipal nº 51.714/2010 c.c. art. 4º, inciso V, do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

6019.2018/0000310-2

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação de SEME/DGPE (028237326), as informações de SEME/CAF/DS/Compras (031451901), SEME/CAF/DPOF (031506714), as anuências das empresas contratadas (029449370 e 030130375) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (031563456), diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME-G/2020:

1.1. AUTORIZO a prorrogação da vigência do Contrato nº 016/SEME/2018, firmado com a empresa Ação Transportes e Turismo Ltda., CNPJ nº 02.198.980/0001-04, e do Contrato nº 017/SEME/2018, firmado com a empresa Corcovado Transportadora Turística Ltda., CNPJ nº 45.356.532/0001-02, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2020, nos termos do § 2º e inc. II do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e do art. 46 do Decreto Municipal n. 44.279/03;

1.2. AUTORIZO os reajustes dos valores contratuais destes aditamentos, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 que passam ser no montante total de:

A) Contrato n. 016/SEME/2018 - Lotes 2, 5 e 7, no valor total desta prorrogação de R\$ 515.377,20 (quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos);

B) Contrato n. 017/SEME/2018 - Lote 6, no valor total desta prorrogação de R\$ 317.155,20 (trezentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

1.3. AUTORIZO, por fim, a emissão das notas de empenho em favor das empresas acima citadas, onerando a dotação orçamentária nº 19.10.27.812.3017.4.503.3.3.90.39.00-00, conforme Nota de Reserva nº 42.888/2020 (031506678), para atender as despesas do presente exercício, devendo onerar dotação própria no exercício seguinte, em observância ao princípio da anualidade, que são:

A) Contrato n. 016/SEME/2018 - Lotes 2, 5 e 7, valor deste exercício de R\$ 203.177,55 (duzentos e três mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

B) Contrato n. 017/SEME/2018 - Lote 6, valor deste exercício de R\$ 109.022,10 (cento e nove mil, vinte e dois reais e dez centavos).

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

6024.2018/0008158-5 - NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL -DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM
NOME DA OSC INSTITUTO HERDEIROS DO FUTURO
NOME FANTASIA IHF-SPVV-JSL
TIPOLOGIA SPCSAVV
EDITAL 402/SMADS/2018
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 007/SMADS/2019
NOME DA GESTORA DE PARCERIA ANDREIA ROSA DA FONSECA SOUZA
RF DO GESTOR DE PARCERIA 851.010-5
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 31/01/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO JULHO À DEZEMBRO DE 2019.

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, recebido em 27/07/2020, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 17/05/2019 delibera pela:

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Gestora de Parceria, e após a análise dos Relatórios da Execução do Objeto e demais documentos, este comitê atendendo o posto no artigo 111 desta Instrução Normativa, homologa o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria.

Resaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais e uma pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.” Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei ,que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa “Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socio-assistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação “Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final”. No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.”

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 “Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos”.

Data: 31/07/2020

COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Vanessa Helvecio RF 823.610.1

Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3

Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.005.4

PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0001076-0 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS PARELHEIROS

NOME DA OSC: ASSOCIAÇÃO PROBRASIL

NOME FANTASIA: SCVF CCA BARRO BRANCO

TIPOLOGIA: SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EDITAL: EMERGENCIAL

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 163/SMADS/2019

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: IRENE PEREIRA DE

MAGALHÃES

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 09/01/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: 19/03/2019 a 31/05/2019

Fica NOTIFICADA à OSC ASSOCIAÇÃO PROBRASIL, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 15/01/2019 delibera pela APROVAÇÃO da prestação de contas.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:
GERLANI BENTO DA SILVA FALCÃO
RF: 777.813.9

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

ELIANE ALVES FARIA
RF: 790.512.2

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

VALMIRO PEREIRA DA SILVA
RF: 645.019.9

REPUBLICAÇÃO POR CONSTAR ERRO DE DIGITAÇÃO DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES E DECISÃO DA – COMISSÃO DE SELEÇÃO PELA SUPERVISOR DA SAS

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0002650-2

SAS – ITAIM PAULISTA